



INFORMATIVO

INFORMATIVO Nº 150, DE 04/07/2022

Secretaria Fazenda e Planejamento
do Estado de São Paulo

TABELAS PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA APLICÁVEIS ATÉ 29-07-2022

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

COMUNICADO DICAR-48, DE 1º-07-2022 (Publicado no DOE nº 129, de 04/07/2022)

Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 29-07-2022 para os débitos de ICMS.

O Diretor Substituto de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 10.175, de 30/12/98, o artigo 96, § 1º da lei nº 6.374/89, com a redação dada pela lei nº 16.497/17, de 18/07/17, divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis aos débitos de ICMS, anexa a este Comunicado.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA – ICMS – APLICÁVEIS ATÉ 29/07/2022, ANEXA AO COMUNICADO DICAR-48/22

Fatores para vencimentos anteriores ao dia 22/12/2009												
MÊS/ANO DO VENCIMENTO	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
JANEIRO	3.8553	3.7235	3.5005	3.3405	3.1771	2.9961	2.7915	2.6390	2.4629	2.3250	2.2042	2.0795
FEBREIRO	3.8453	3.6957	3.4860	3.3303	3.1646	2.9778	2.7807	2.6268	2.4514	2.3150	2.1942	2.0686
MARÇO	3.8353	3.6864	3.4715	3.3177	3.1509	2.9600	2.7669	2.6115	2.4372	2.3045	2.1842	2.0586
ABRIL	3.8253	3.6429	3.4585	3.3059	3.1361	2.9413	2.7551	2.5974	2.4264	2.2945	2.1742	2.0486
MAIO	3.8153	3.6227	3.4436	3.2924	3.1220	2.9216	2.7428	2.5824	2.4106	2.2842	2.1642	2.0386
JUNHO	3.8053	3.6060	3.4287	3.2797	3.1087	2.9030	2.7305	2.5665	2.4018	2.2742	2.1542	2.0286
JULHO	3.7953	3.5894	3.4186	3.2647	3.0933	2.8822	2.7175	2.5514	2.3901	2.2542	2.1435	2.0186
AGOSTO	3.7853	3.5737	3.4025	3.2487	3.0769	2.8645	2.7047	2.5348	2.3775	2.2542	2.1333	2.0086
SETEMBRO	3.7753	3.5588	3.3903	3.2355	3.0651	2.8477	2.6922	2.5198	2.3669	2.2442	2.1223	1.9986
OUTUBRO	3.7653	3.5480	3.3774	3.2202	3.0486	2.8313	2.6801	2.5067	2.3560	2.2342	2.1105	1.9886
NOVEMBRO	3.7553	3.5311	3.3682	3.2093	3.0332	2.8179	2.6676	2.4919	2.3458	2.2242	2.1003	1.9786
DEZEMBRO	3.7453	3.5151	3.3532	3.1924	3.0159	2.8042	2.6528	2.4772	2.3368	2.2142	2.0891	1.9686



INFORMATIVO

Mês/Ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Jan/10	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Jan/11	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000

ANO / MÊS DO VENCIMENTO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2017												
2018	0,2582	0,2535	0,2482	0,2430	0,2378	0,2326	0,2272	0,2215	0,2168	0,2114	0,2064	0,2010
2019	0,1982	0,1937	0,1885	0,1834	0,1780	0,1727	0,1675	0,1620	0,1569	0,1512	0,1474	0,1437
2020	0,1328	0,1282	0,1231	0,1177	0,1128	0,1078	0,1028	0,0978	0,0928	0,0878	0,0831	0,0783
2021	0,0657	0,0581	0,0488	0,0385	0,0282	0,0180	0,0080					

OBS.: Para débitos vencidos a partir de 01/01/99, aplicar o coeficiente de juros correspondente ao mês de vencimento do débito. Para débitos vencidos a partir de jan/99 até nov/09 e a partir de nov/17, quando o vencimento do débito ocorrer no último dia útil do mês, aplicar o coeficiente correspondente ao mês do vencimento, deduzindo-se 0,0100.

COMUNICADO DICAR-49, DE 1º-07-2022
(Publicado no DOE nº 129, de 04/07/2022)

Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 29-07- 2022 para os débitos de Multas Infracionais do ICMS.

O Diretor Substituto de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 10.175, de 30/12/98, o artigo 96, § 1º da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pela lei nº 16.497/17, de 18/07/17, divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora, aplicáveis às Multas Infracionais de ICMS, anexa a este Comunicado.



INFORMATIVO

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA SOBRE A MULTA INFRACIONAL - ICMS - APLICÁVEIS
ATÉ 29/07/2022,
ANEXA AO COMUNICADO DICAR-49/22

MÊS/ANO DA NOTIFICAÇÃO																						
DO ANO	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
JANEIRO	3,2573	3,0916	2,9048	2,7077	2,5538	2,3784	2,2420	2,1212	1,9956	1,8855	1,5205	1,1453	0,9931	0,8777	0,7317	0,5609	0,3784	0,2435	0,1813	0,1270	0,1037	0,0481
FEVEREIRO	3,2447	3,0779	2,8870	2,6939	2,5385	2,3642	2,2315	2,1112	1,9856	1,8545	1,4895	1,1174	0,9838	0,8653	0,7193	0,5454	0,3629	0,2382	0,1766	0,1236	0,1017	0,0388
MARÇO	3,2328	3,0631	2,8683	2,6821	2,5244	2,3534	2,2215	2,1012	1,9756	1,8245	1,4595	1,0874	0,9748	0,8533	0,7073	0,5304	0,3479	0,2330	0,1714	0,1208	0,0996	0,0305
ABRIL	3,2194	3,0490	2,8486	2,6698	2,5094	2,3406	2,2112	2,0912	1,9656	1,7935	1,4254	1,0750	0,9655	0,8409	0,6949	0,5149	0,3324	0,2278	0,1660	0,1184	0,0969	0,0202
MAIO	3,2067	3,0357	2,8300	2,6575	2,4935	2,3288	2,2012	2,0812	1,9556	1,7635	1,3924	1,0660	0,9565	0,8289	0,6829	0,4999	0,3174	0,2226	0,1613	0,1163	0,0938	0,0100
JUNHO	3,1917	3,0203	2,8092	2,6446	2,4784	2,3171	2,1912	2,0705	1,9456	1,7325	1,3583	1,0567	0,9472	0,8165	0,6674	0,4844	0,3019	0,2172	0,1556	0,1144	0,0902	-
JULHO	3,1757	3,0059	2,7915	2,6317	2,4618	2,3045	2,1812	2,0603	1,9356	1,7015	1,3273	1,0474	0,9379	0,8041	0,6519	0,4689	0,2895	0,2115	0,1506	0,1128	0,0859	-
AGOSTO	3,1625	2,9921	2,7747	2,6192	2,4468	2,2939	2,1712	2,0493	1,9256	1,6715	1,2973	1,0384	0,9289	0,7921	0,6369	0,4539	0,2775	0,2068	0,1460	0,1112	0,0815	-
SETEMBRO	3,1472	2,9756	2,7583	2,6071	2,4327	2,2830	2,1612	2,0375	1,9156	1,6405	1,2663	1,0291	0,9196	0,7797	0,6214	0,4384	0,2651	0,2014	0,1412	0,1096	0,0766	-
OUTUBRO	3,1333	2,9602	2,7449	2,5946	2,4189	2,2728	2,1512	2,0273	1,9056	1,6105	1,2363	1,0201	0,9106	0,7677	0,6064	0,4234	0,2594	0,1965	0,1374	0,1081	0,0707	-
NOVEMBRO	3,1194	2,9428	2,7312	2,5798	2,4042	2,2628	2,1412	2,0161	1,9469	1,5795	1,2053	1,0108	0,9013	0,7553	0,5909	0,4079	0,2540	0,1916	0,1337	0,1065	0,0630	-
DEZEMBRO	3,1041	2,9231	2,7185	2,5660	2,3899	2,2520	2,1312	2,0056	1,9135	1,5485	1,1743	1,0015	0,8889	0,7429	0,5754	0,3924	0,2482	0,1862	0,1299	0,1050	0,0557	-